



PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA 11/08/2025

14:00 horas

EXPEDIENTE DO DIA

- Projeto de Lei nº 030/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei Complementar nº 012/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal.
- Projeto de Lei nº 026/2025 de Iniciativa da Vereadora Marilda Garcia.
- Mensagem Substitutiva nº 003/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal.
- ATA da 20ª Sessão Ordinária de 2025.
- ATA da 05ª Sessão Extraordinária de 2025.
- Indicação nº 263/2025 de iniciativa do Vereador Maciél.
- Indicação nº 276/2025 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal.
- Indicação nº 277/2025 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.
- Indicação nº 278/2025 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.
- Indicação nº 279/2025 de iniciativa do Vereador Professor Hélio.
- Indicação nº 280/2025 de iniciativa do Vereador Laco.
- Indicação nº 281/2025 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Indicação nº 282/2025 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Indicação nº 283/2025 de iniciativa da Vereadora Marilda Garcia.
- Indicação nº 284/2025 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Indicação nº 285/2025 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.
- Indicação nº 286/2025 de iniciativa do Vereador Esiquiel Franco.
- Indicação nº 287/2025 de iniciativa do Vereador Fernandinho.



REQUERIMENTOS

- Requerimento nº 268/2025 de iniciativa do Vereador Joéliton Leal.
- Requerimento nº 269/2025 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Requerimento nº 270/2025 de iniciativa da Vereadora Déia Teodoro.
- Requerimento nº 271/2025 de iniciativa do Vereador Gilmar José Petry.
- Requerimento nº 272/2025 de iniciativa do Vereador Professor Hélio.
- Requerimento nº 273/2025 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Requerimento nº 274/2025 de iniciativa do Vereador Fernandinho.
- Requerimento nº 275/2025 de iniciativa da Vereadora Marilda Garcia.
- Requerimento nº 276/2025 de iniciativa do Vereador Esiquiel Frnaco.
- Requerimento nº 277/2025 de iniciativa do Vereador Maciél.
- Requerimento nº 278/2025 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Requerimento nº 279/2025 de iniciativa da Vereadora Thauana Padilha.
- Requerimento nº 280/2025 de iniciativa dos Vereadores Professor Hélio e Maciél.
- Requerimento nº 281/2025 de iniciativa dos Vereadores Professor Léo e Enfermeiro Zé Carlos.

ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei nº 015/2025 de iniciativa do Executivo Municipal. (2ª Votação).

OFÍCIO N.º 038/2025

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2025.

Excelentíssima Senhora,
Andreia Teodoro Pinto
Presidente
Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande - Pr

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei nº. 030/2025. De 03 de Julho de 2025**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Governo encaminhar o Projeto de Lei nº 038/2025 de 13 de julho de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Institui o Conselho Municipal de Planejamento Urbano (CPU), conforme especifica e confere outras providências.”**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Governo
Decreto 7649/2025

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7VN

4K3

J2Y

842

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 030/2025.
DE 03 DE JULHO DE 2025.**

SÚMULA: “Institui o Conselho Municipal de Planejamento Urbano (CPU), conforme especifica e confere outras providências.”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Instituí o Conselho Municipal de Planejamento Urbano - CPU, com a finalidade de analisar, deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares destinados à construção, reforma, manutenção e realocação de praças públicas no âmbito desta Municipalidade.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Planejamento Urbano - CPU:

I - Analisar as propostas de aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas a praças públicas;

II - Deliberar sobre a viabilidade técnica, urbanística e social das obras propostas;

III - Emitir manifestações com sugestões sobre a manutenção, reforma de praças públicas e parecer técnico de realocação de praças públicas;

IV - Acompanhar a execução dos projetos aprovados, verificando a correta aplicação dos recursos públicos;

V - Sugerir melhorias e ajustes nos projetos, em conformidade com a legislação vigente e com os interesses da coletividade local;

VI - Promover a transparência e incentivar a participação popular nas decisões relacionadas às emendas parlamentares voltadas a praças públicas;

Art. 3º O Conselho Municipal de Planejamento Urbano será composto por:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

IV - 2 (dois) representantes da sociedade civil, preferencialmente oriundos de associações de bairro ou conselhos devidamente constituídos.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato do Prefeito Municipal.

§ 2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º O Conselho Municipal de Planejamento Urbano – CPU reunir-se-á em caráter ordinário a cada três meses e, em caráter extraordinário, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros, devendo todas as reuniões obedecer a critérios de publicidade.

§ 1º A convocação dos membros e demais informações sobre as reuniões e pautas para deliberação poderão ser realizadas por meio eletrônico.

§ 2º O funcionamento do Conselho observará as seguintes regras:

I - As convocações ocorrerão com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com a pauta previamente divulgada;

II - As reuniões serão públicas e devidamente registradas em atas circunstanciadas, que deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Município;

III - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes;

IV - As decisões do Conselho terão natureza opinativa e não vinculante, constituindo subsídio técnico e social para a tomada de decisão final pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Conselho incentivará a participação comunitária por meio de consultas públicas, audiências e formulários digitais, visando colher sugestões e manifestações da população quanto aos projetos em análise.

Art. 6º A criação e manutenção do Conselho não implicará aumento de despesas públicas, sendo os serviços prestados por seus membros considerados de relevante interesse público e não remunerados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2025.

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 030/2025.
DE 03 DE JULHO DE 2025.**

JUSTIFICATIVA

Submete-se à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa instituir o Conselho Municipal de Planejamento Urbano (CPU), com a finalidade específica de analisar, deliberar e acompanhar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas a praças públicas no Município de Fazenda Rio Grande.

A proposta vem ao encontro dos princípios constitucionais da transparência, da participação popular e da boa gestão dos recursos públicos, especialmente no que diz respeito à correta destinação de verbas parlamentares e à promoção de obras urbanísticas com efetivo impacto social.

A estruturação de um conselho dessa natureza permitirá que representantes da Administração e da Sociedade Civil atuem de forma conjunta na análise técnica, social e urbanística das obras de praças públicas, promovendo maior controle social, fiscalização e legitimidade nas ações executadas.

Importante destacar que a composição do CPU, ora proposta, observa o equilíbrio entre os órgãos correlatos da Administração e a participação cidadã, respeitando os preceitos da democracia participativa, previstos na Constituição Federal e no artigo 4º Lei Orgânica Municipal.

Adicionalmente, a proposta atende ao princípio da economicidade, uma vez que não gera criação de cargos nem aumento de despesas públicas, tratando-se de uma iniciativa de governança colaborativa com participação voluntária de seus membros.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei, solicitando a sua aprovação por este Poder Legislativo Municipal.

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal de Finanças , abaixo indicado , **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei n. 030 /2025 de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 11 de Julho de 2025.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7.649/2025



Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2025.

Processo: Projeto de Lei Criação do Conselho de Deliberação de Emendas Parlamentares para Praças Públicas

O presente processo visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

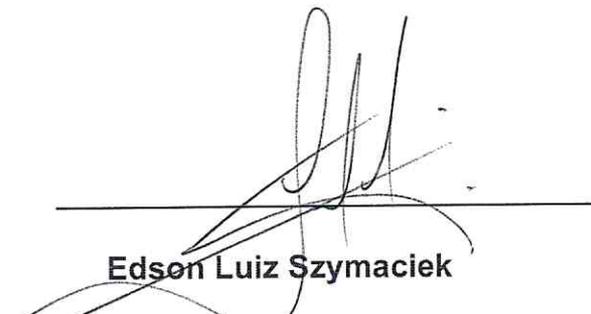
Diante do exposto encaminha-se demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO	Criação do Conselho de Deliberação de Emendas Parlamentares para Praças Públicas.		
Criação			
Expansão			
Aperfeiçoamento			
Vigência	Início: 2025	Fim: Indeterminado	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEQUENTES			
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa:			
Referente ao Projeto de Lei que Institui o Conselho Municipal de Planejamento Urbano (CPU).			
Trata-se de análise do Projeto de Lei que propõe a criação do Conselho Municipal de Planejamento Urbano (CPU), com a finalidade específica de analisar, deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas à construção, reforma, manutenção e realocação de praças públicas no âmbito municipal.			
No que tange ao impacto orçamentário e financeiro, verifica-se que o próprio projeto, em seu Art. 6º, inciso II, estabelece expressamente que:			
<i>“A criação e manutenção do CONSELHO não implicará em aumento de despesa pública, sendo os serviços considerados de relevante interesse público e voluntariado.”</i>			
Dessa forma, considerando que não haverá criação de cargos, pagamento de remunerações,			



diárias ou qualquer outro tipo de despesa direta ou indireta aos cofres públicos, conclui-se que a proposta não gera impacto orçamentário ou financeiro, estando em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e com as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário.

Ademais, o caráter consultivo e deliberativo do Conselho, sem atribuições executivas ou operacionais que demandem estrutura adicional, reforça o entendimento de que sua constituição poderá ocorrer dentro da atual capacidade administrativa do Município. Diante do exposto, não há óbices quanto à regularidade orçamentária e financeira da presente proposição.



Edson Luiz Szymaciek
Contador - Secretara de Finanças

OFÍCIO N.º 039/2025

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2025.

Excelentíssima Senhora,
Andreia Teodoro Pinto
Presidente
Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande - Pr

Assunto: **Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 012/2025. De 17 de julho de 2025.**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria Municipal de Governo encaminhar o Projeto de Lei nº 012/2025 de 17 de julho de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Acrescenta a redação do parágrafo 3º, junto ao artigo 109, da Lei Municipal nº 168, de 20 de maio de 2003, conforme especifica.”**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Governo
Decreto 7649/2025

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, nº 300 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8581 – CNPJ 95.422.986/0001-02

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RD8

5K9

O4D

PZO

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2025.
DE 17 DE JULHO DE 2025.**

SÚMULA: Acrescenta a redação do parágrafo 3º, junto ao artigo 109, da Lei Municipal nº 168, de 20 de maio de 2003, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Acrescenta a redação do parágrafo 3º, junto ao artigo 109, da Lei Municipal nº 168, de 20 de maio de 2003, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

"Art. 109. (…).

(…).

§ 3º Para nova concessão da conversão em pecúnia de que trata o parágrafo 1º, deste artigo, será necessário o decurso mínimo de 3 (três) anos, contados da data do pagamento do benefício anterior.

(…)”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de julho de 2025.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 012/2025.
DE 17 DE JULHO DE 2025.**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade acrescentar o parágrafo 3º ao artigo 109, da Lei Municipal nº 168, de 20 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande, para disciplinar a concessão sucessiva do benefício de conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias, em casos de cumulação.

A proposição normativa decorre da constatação, por parte da Divisão de Recursos Humanos e da Procuradoria Geral do Município, de situações reiteradas de pedidos de conversão fundamentados no mesmo período aquisitivo de férias, o que gera insegurança jurídica na aplicação da legislação vigente.

O novo dispositivo visa aclarar a legislação ao estabelecer expressamente o prazo mínimo de 3 (três) anos entre a concessão de conversões, contados da data do pagamento do benefício anterior. Com isso, pretende-se evitar o uso contínuo da conversão em pecúnia de parte do período de férias do servidor como instrumento de desvirtuamento da intenção constitucional sobre o tema.

A alteração, portanto, não revoga direitos adquiridos nem restringe prerrogativas fundamentais dos servidores públicos, mas apenas ordena a administração do benefício, garantindo maior equidade entre os servidores e possibilitando melhor planejamento orçamentário e financeiro da Administração Municipal.

Trata-se de proposta de natureza técnica, com respaldo nos Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência, todos previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da matéria, por sua relevância na boa gestão do serviço público e na valorização da norma estatutária.

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através de seu Secretário Municipal Meio Ambiente, abaixo indicados, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar N. 012/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: e será compatibilizada com o PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 04 de Agosto de 2025.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7.649/2024



PROJETO DE LEI Nº 026/2025

07 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: “Dispõe sobre a implantação, nas vias públicas do Município de Fazenda Rio Grande, de faixas de retenção e recuo exclusivas para motocicletas, motonetas e ciclomotores nos cruzamentos com semáforo, e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI I:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídas faixas de retenção e recuo, exclusivas para motocicletas, motonetas e ciclomotores, nos cruzamentos semaforizados das vias públicas do Município de Fazenda Rio Grande, especialmente em áreas de alto fluxo veicular.

Parágrafo único. As faixas de que trata o caput obedecerão às normas técnicas previstas na Resolução nº 550, de 17 de setembro de 2015, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que define a **Área de Espera** como “área delimitada por duas linhas de retenção, destinada exclusivamente à espera de motocicletas, motonetas e ciclomotores, junto à aproximação semaforizada, imediatamente à frente da linha de retenção dos demais veículos”.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 2º A implantação das faixas exclusivas tem como objetivos:

- I – Aumentar a segurança viária para motociclistas;
- II – Melhorar a organização do trânsito em cruzamentos com semáforo;
- III – Reduzir os índices de acidentes envolvendo veículos de duas rodas;
- IV – Garantir mais visibilidade e prioridade aos veículos mais vulneráveis;
- V – Promover a fluidez do tráfego urbano de forma ordenada.

CAPÍTULO III – DA IMPLANTAÇÃO E SINALIZAÇÃO

Art. 3º A implantação das faixas será realizada pela Secretaria Municipal de Defesa Social através da Faztrans, observando critérios técnicos de engenharia de tráfego.



Art. 4º As faixas deverão conter:

I – Duas linhas de retenção, delimitando a área exclusiva para motocicletas;

II – Sinalização horizontal (pintura de solo) e vertical (placas indicativas), em conformidade com os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, emitidos pelo CONTRAN;

III – Identificação visível da "Área de Espera" para veículos de duas rodas.

CAPÍTULO IV – DOS PROFISSIONAIS E EQUIPE TÉCNICA

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO V – DAS PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

Art. 7º O uso indevido das faixas por veículos não autorizados poderá ser objeto de fiscalização pelos agentes de trânsito da Faztrans, e acarretará as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 8º A fiscalização será realizada preferencialmente nos horários de maior fluxo, visando garantir a correta utilização das áreas delimitadas.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Público poderá promover campanhas educativas e informativas sobre o correto uso das faixas de retenção para motocicletas, em parceria com órgãos de trânsito, escolas e entidades de classe.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 90 dias após a data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2025.

Marco Antônio Marcondes da Silva
Prefeito Municipal

Lei de Autoria da **Vereadora Marilda Garcia.**



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei propõe a implantação de faixas de retenção e recuo exclusivas para motocicletas em cruzamentos semaforizados de vias públicas em Fazenda Rio Grande. Tal medida visa proporcionar maior segurança aos motociclistas, que figuram entre os mais vulneráveis no trânsito urbano.

A criação das chamadas Áreas de Espera encontra respaldo na Resolução nº 550/2015 do CONTRAN, e atende ao princípio da prioridade à proteção dos usuários de veículos mais frágeis e menos visíveis. A separação física entre motocicletas e veículos de maior porte, especialmente no momento de arranque semafórico, contribui para a redução de colisões, atropelamentos e ultrapassagens perigosas.

Experiências positivas em grandes centros urbanos demonstram que esta simples medida resulta em significativo impacto na fluidez do tráfego e na preservação da vida. Ao regulamentar o uso destas faixas em Fazenda Rio Grande, o município alinha-se às melhores práticas de segurança viária urbana.

Por tais razões, espera-se o acolhimento da presente proposta legislativa, que representa um avanço na mobilidade urbana e na cultura de respeito mútuo entre os diversos modais de transporte.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2025.

MARILDA GARCIA
Vereadora PSD

MENSAGEM SUBSTITUTIVA N.º 003/2025.
DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

MENSAGEM SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI N.º 026, DE 27 DE JUNHO
DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, vem por meio da presente mensagem substitutiva alterar o bojo do Projeto de Lei n. 026/2025, nos seguintes termos:

Fica alterada a redação do Projeto de Lei n. 026/2025, passando a constar com o seguinte texto:

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$ 211.506,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e seis reais).

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, abertura de crédito adicional especial na importância de R\$211.506,00 (duzentos e onze mil, quinhentos e seis reais), conforme segue:

40.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

40.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Manutenção do Fundo Municipal de Esporte

27.812.47.2229.33901400000000 - DIÁRIAS-CIVIL

01830.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Deliberação 02/2024 - CEE/PR - Fonte 1.830

R\$40.000,00

40.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

40.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

27.812.47.2229.33903100000000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES

01830.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Deliberação 02/2024 - CEE/PR - Fonte 1.830

R\$10.825,00

40.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

40.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

27.812.47.2229.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

01830.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Deliberação 02/2024 - CEE/PR - Fonte 1.830

R\$110.681,00

40.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

40.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

27.812.47.2229.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$50.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 161.506,00 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e seis reais) conforme segue:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

01830.01011.09.99.05.18.1.749.0000	Deliberação 02/2024 - CEE/PR - Fonte 1.83	R\$40.000,00
01830.01011.09.99.05.18.1.749.0000	Deliberação 02/2024 - CEE/PR - Fonte 1.830	R\$10.825,00
01830.01011.09.99.05.18.1.749.0000	Deliberação 02/2024 - CEE/PR - Fonte 1.830	R\$110.681,00

Art. 3º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) dotação(ões), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme segue:

40.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

40.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

Manutenção do Fundo Municipal de Esporte

27.812.47.2229.33504300000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$50.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2025.

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Isto posto, solicita-se a apreciação da presente Mensagem Substitutiva Geral n. 003/2025 referente ao Projeto de Lei n. 026/2025, que trata de Crédito Adicional Especial para atender as demandas do Fundo Municipal de Esporte. Assim, solicita-se a sua análise e devida aprovação caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro do Interesse Público.

Sendo o que há para o momento, colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos, e reiteramos votos de estima e apreço.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2025.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que a Mensagem substitutiva nº 003/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, e será compatibilizado com as mesmas, estando em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2025.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 7.649/2025

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YGQ

WYJ

417

MKL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento da Mensagem substitutiva nº 003/2025 ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Mensagem substitutiva nº 003/2025.	
	Criação	Súmula: “Abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$211.506,00(duzentos e onze mil, quinhentos e seis reais).”	
	Expansão		
x	Aperfeiçoamento		
Vigência:	Início: 08/2025	Fim: 12/2025	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
Suplementa Orçamento pelo Excesso	161.506,00	0,00	0,00
Suplementa de Dotação do Orçamento	50.000,00		
Anulação de Dotação do Orçamento	(-) 50.000,00		
TOTAL	161.506,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2025	161.506,00	708.397.235,58	0,0228%
2026	0,00	751.158.307,90	0,00%
2027	0,00	803.114.368,69	0,00%
Nota Explicativa:			
- Verifica-se que o pretendido não gera redução, e sim aumento do orçamento por se tratar de uma suplementação utilizando o excesso de arrecadação.			
- Verifica-se que o valor acrescentado ao orçamento da Secretaria Esporte, Lazer e Juventude é de 0,0228% do valor total do orçamento original previsto para o exercício de 2025;			
-Para os exercícios de 2026 e 2027, o presente não gera efeitos financeiros, uma vez que o crédito é de abertura exclusiva para o exercício de 2025;			
Os recursos abertos são referentes ao excesso de arrecadação da Fonte:			
- 1.830 – Deliberação 02/2024 - CEE/PR;			
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto na L.D.O para 2024 – Lei nº 1.807/2024, e L.O.A 1825/2024;			

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2025

MILTON MITSUO MISUGUCHI

Contador do Município

CRC/PR 027.574/O-6



INDICAÇÃO Nº 263/2025

INDICAÇÃO

O Vereador que está subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria competente, a realização de estudos técnicos detalhados e a posterior execução de um plano de manutenção e substituição das placas de nomenclatura de ruas do bairro Iguazu.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se justifica pela constatação de que a maioria das placas de identificação de logradouros, essenciais para a orientação de pedestres, condutores e para a agilidade dos serviços públicos e privados, encontram-se em estado precário. Muitas delas estão ilegíveis devido ao desbotamento da tinta, danificadas por atos de vandalismo ou simplesmente ausentes. A falta de sinalização adequada de nomes de ruas acarreta uma série de inconvenientes e prejuízos à população. Dificulta a localização de endereços por moradores, visitantes, e principalmente por serviços de entrega, transporte por aplicativo e, de forma crítica, por veículos de emergência como ambulâncias e viaturas de segurança pública. A ausência de placas legíveis compromete a eficiência e a prontidão no atendimento a ocorrências, podendo impactar diretamente na segurança e bem-estar da comunidade. Diante do exposto, confiamos na sensibilidade e na atenção de Vossa Excelência para com esta importante demanda da comunidade de Fazenda Rio Grande, e reiteramos nosso compromisso em colaborar com o Poder Executivo na busca por soluções que promovam um ambiente urbano mais seguro, organizado e funcional em nosso município.

Fazenda Rio Grande, 29 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO REMOVICZ MACIEL
Data: 29/07/2025 09:43:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MACIÉL

Vereador (PL)



INDICAÇÃO Nº 276/2025

INDICAÇÃO

O Vereador **Joéliton Leal**, que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo seja feita sinalização horizontal e vertical, com divisão de pista sentido Av. Brasil permitindo exclusividade para conversão a esquerda e a direita, na rua Jatobá, bairro Eucaliptos.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa contribuir com a melhoria da mobilidade urbana na Rua Jatobá. A referida rua apresenta grande fluxo de veículos, inclusive de caminhões e utilitários de carga, em razão da atividade comercial da região. A falta de sinalização e divisão de fluxo para quem vai sentido Av. Brasil tem gerado congestionamentos, dificuldade de manobra e riscos de acidentes, especialmente em horário de pico. A realização da sinalização com a divisão do fluxo vai gerar fluidez no sistema viário, incremento da segurança para condutores e pedestres, bem como para a reorganização do espaço urbano em conformidade com as necessidades logísticas e de mobilidade da região.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2025



Documento assinado digitalmente

JOELITON SUEMAR LEAL

Data: 07/08/2025 13:16:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joéliton Leal
Vereador PSD





INDICAÇÃO Nº 277/2025

INDICAÇÃO

A Vereadora **Déia Teodoro** que subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretária competente, que seja feito um estudo técnico para a instalação de uma nova Unidade do Centro de referência de Assistência Social (CRAS) na Avenida Santa Mônica esquina com Nossa Senhora Aparecida, no Bairro Santa Terezinha do município de fazenda Rio grande.

JUSTIFICATIVA

A ausência de um CRAS no bairro compromete o acesso pleno a serviço como Cadastro Único, o acompanhamento de família em situação de risco social, além do encaminhamento a benefícios e programas assistenciais. Um equipamento como o CRAS próximo à comunidade promoveria maior inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de garantir o direito de acesso às políticas públicas de assistência social de forma mais digna e eficiente.

Fazenda Rio Grande, 05 de Agosto de 2025.


Andréia Teodoro Pinto
Vereadora
Republicanos



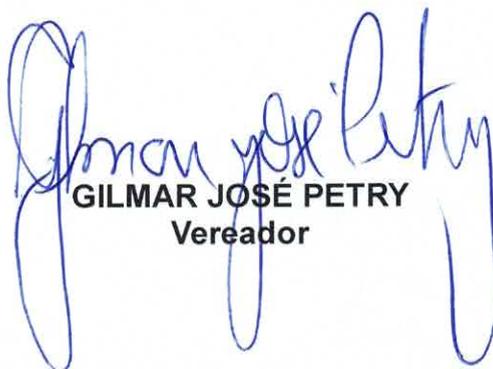
INDICAÇÃO Nº 278/2025

O Vereador **Gilmar José Petry**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, para que através da secretaria competente realize o serviço de recapagem asfáltica na Av. Francisco Ferreira da Cruz entre a rotatória próxima a empresa Mate Leão até a ponte do Rio Iguaçu, divisa com o Município de Curitiba.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude que a referida via apresenta sérios problemas de conservação, com diversos buracos, ondulações e desgaste da camada asfáltica. Essa situação tem gerado transtornos aos moradores e motoristas que transitam diariamente pela via, além de oferecer riscos à segurança dos pedestres e motoristas. Além disso, a falta de manutenção tem causado danos a veículos e aumento do desgaste dos pneus. A situação também afeta a mobilidade urbana, comprometendo a fluidez do tráfego e a acessibilidade dos moradores da região, eis que a via objeto desta indicação tem grande relevância, pois liga o nosso município com Curitiba.

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2025.



GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador



INDICAÇÃO Nº 279/2025

O vereador Professor Hélio que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que seja efetuada operação tapa buracos, em nossa cidade, principalmente na Rua Tucano em frente ao numeral 525 - bairro Galha azul.

JUSTIFICATIVA

Tapar buracos nas ruas é uma ação fundamental para a manutenção da infraestrutura urbana e traz diversos benefícios para a comunidade. Tais como:

1. Segurança dos Motoristas e Pedestres: Buracos nas ruas podem causar acidentes, tanto para veículos quanto para pedestres. Tapá-los ajuda a prevenir quedas, colisões e danos a veículos.
2. Conservação de Veículos: Buracos podem danificar pneus, suspensão e outros componentes dos veículos. Ao tapar esses buracos, reduz-se o risco de danos e os custos de manutenção para os motoristas.
3. Melhoria do Tráfego: Ruas em boas condições facilitam o fluxo de tráfego, reduzindo congestionamentos e melhorando a mobilidade urbana. Isso contribui para um trânsito mais eficiente.

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2025.


Professor Hélio
Vereador - SD



INDICAÇÃO Nº 280/2025

INDICAÇÃO

O Vereador Laco, que subscreve o presente, nos termos regimentais, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, Prefeito Marco Marcondes, sugerindo ao órgão competente, para que seja realizado o reparo da calçada na Rua Rio Taquari esquina com a Rua Rio Madeira e reparo asfáltico na Rua Castanheira próximo ao número 289

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa o reparo da calçada na via em questão, que foi danificada após a passagem de um caminhão de grande porte, que ao transitar pelo local subiu na calçada quebrando parte de sua estrutura. Tal situação compromete a segurança dos pedestres, especialmente idosos, pessoas com deficiência e crianças, que utilizam o passeio público diariamente. Além do risco de acidentes, o local se encontra visualmente degradado, o que impacta negativamente na mobilidade urbana e na qualidade de vida dos moradores da região. Sendo assim, a recuperação da calçada é uma medida urgente e necessária.

Fazenda Rio Grande, 7 de agosto de 2025.



LACO
Vereador





INDICAÇÃO Nº281/2025

INDICAÇÃO

O **Vereador Professor Léo**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências da **Secretaria Municipal de Obras**, para que realize o calçamento localizado no seguinte endereço: Rua Baraúna cruzamento com a Rua Guapeva, bairro: Eucaliptos.

JUSTIFICATIVA

Foi verificado *in loco*, que a região é próxima de escolas e necessita de calçamento devido ao grande fluxo de pedestres, especialmente crianças e adolescentes, a falta de calçamento adequado compromete a segurança e acessibilidade dos alunos e moradores da região

Desse modo, espera-se que a presente indicação seja aprovada em plenário e atendida de pronto pelo Poder Executivo Municipal, a fim de viabilizar melhores condições aos munícipes.

Dito isto, torna-se imprescindível tais operações.

Gabinete nº04.

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2025.

PROFESSOR LÉO
VEREADOR





INDICAÇÃO Nº 282/2025

INDICAÇÃO

O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, por meio desta, indicar ao Poder Executivo Municipal a necessidade de realização de serviço de tapa-buraco na via localizada em frente ao número 1466.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se justifica pela crescente dificuldade enfrentada pela comunidade local, que vem sofrendo com os buracos formados na via em decorrência da deterioração do pavimento ao longo do tempo. A situação compromete a segurança de motoristas e pedestres, além de causar transtornos à mobilidade urbana, tornando necessária a realização de reparos urgentes

Fazenda Rio Grande, 07 de Agosto de 2025.


ENFERMEIRO ZÉ CARLOS
Republicanos



INDICAÇÃO Nº 283/2025

INDICAÇÃO

A **vereadora Marilda Garcia**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, por meio da **Secretaria Municipal de Defesa Social, através da FAZTRANS**, indicando a **necessidade de alteração do sentido viário da Avenida Nossa Senhora Aparecida**, no trecho compreendido entre a **Rua Rio Piquiri** e a **trincheira da BR-116**, conforme descrito a seguir:

- Estabelecer **sentido único de circulação** na **Avenida Nossa Senhora Aparecida**, no sentido Max Atacadista, no trecho compreendido entre a **Rua Rio Piquiri** e a rotatória da **trincheira na BR-116**;
- Determinar que a **Rua Rio Tejo** seja utilizada, no sentido oposto ao fluxo da Avenida Nossa Senhora Aparecida, ou seja, no sentido da marginal BR-116 em direção à rua Rio Piquiri, promovendo assim, **maior fluidez no trânsito e melhor organização viária** na região.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo melhorar a fluidez do trânsito e a segurança viária na região dos bairros Santa Terezinha e Iguaçu, por meio da reorganização do fluxo de veículos nas vias que compõem um dos principais eixos de deslocamento da cidade.

A Avenida Nossa Senhora Aparecida, especialmente no trecho entre a Rua Rio Piquiri e a trincheira da BR-116, enfrenta diariamente congestionamentos e dificuldades de circulação, sobretudo nos horários de pico, em razão do fluxo intenso de veículos nos dois sentidos. A proposta de torná-la via de sentido único (sentido Max Atacadista – BR-116) visa otimizar o tráfego, reduzir os conflitos de manobra, facilitar o acesso à rodovia e promover maior segurança aos motoristas e pedestres.

Como complemento, a utilização da Rua Rio Tejo como rota de retorno (sentido oposto), formando um sistema binário com a Avenida Nossa Senhora Aparecida, proporcionará maior organização no trânsito local, evitando cruzamentos perigosos e promovendo maior fluidez em ambos os sentidos.

A adoção dessa medida também está alinhada com as boas práticas de engenharia de tráfego urbano, que recomendam a implementação de sentidos únicos



em vias com alto volume de circulação e conexões diretas com rodovias, como forma de aumentar a eficiência do sistema viário e reduzir riscos de acidentes.

Diante disso, solicito ao Poder Executivo que avalie com urgência a viabilidade técnica da proposta, com o objetivo de implementar as alterações sugeridas e atender às demandas da população local por mobilidade urbana mais eficiente, segura e organizada.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2025.

MARILDA GARCIA
Vereadora PSD



INDICAÇÃO Nº 284/2025

INDICAÇÃO

O **Vereador Prof. Fabiano Fubá**, que esta subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, através do FazTrans, realize a implantação de sinalização vertical e horizontal adequada, bem como demais medidas que o órgão julgar pertinentes para a promoção de um trânsito mais seguro no entorno da Escola Rural Municipal João Quirino Leal, localizada na Rua João Quirino Leal, nº 392 - São Sebastião, em Fazenda Rio Grande - PR.

JUSTIFICATIVA

Esta solicitação atende a diversos pedidos encaminhados a este vereador que, considerando o crescimento emergente e o pleno desenvolvimento da região, notou-se a ausência (ou insuficiência) de placas de sinalização, faixas de pedestres e outros dispositivos de segurança viária colocando em risco a integridade física dos pedestres, sobretudo das crianças.

A presente proposição busca promover uma mobilidade urbana mais segura e eficiente, especialmente para a comunidade escolar, além de colaborar com a organização do tráfego e o desenvolvimento do bairro.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 07/08/2025 16:33:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VEREADOR PROFº FABIANO FUBÁ
Vereador (PSD)



INDICAÇÃO Nº 285/2025

INDICAÇÃO

A **VEREADORA THAUANA PADILHA**, que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que através da Secretaria Municipal competente, seja enviado para a Escola Municipal Anete Franco os Pavilhões Municipal, Estadual e Nacional.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação busca atender as solicitações de pais de alunos que nos relataram que nesta escola mesmo tendo como hábito a pratica do momento cívico cantando então no pátio o hino brasileiro, paranaense e municipal não possuem as bandeiras, para que essa prática seja executada promovendo o devido respeito aos símbolos nacional, paranaense e municipal e promovendo os valores de cidadania, patriotismo e disciplina.

Fazenda Rio Grande 07 de agosto de 2025.


THAUANA PADILHA
Vereador/a (PSD)



INDICAÇÃO Nº 286/2025

INDICAÇÃO

O vereador **Esiquiel Franco** que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo sugerindo providências do órgão competente visando a construção de calçamento na Avenida Paraná entre os números 1875 e 1935.

JUSTIFICATIVA

A solicitação de calçamento na Avenida Paraná, no trecho entre os números 1875 e 1935, justifica-se principalmente pela necessidade de garantir maior segurança e acessibilidade aos pedestres que transitam diariamente pela via

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2025.

**Esiquiel
Franco**

ESIQUEL FRANCO

Vereador

Assinado de forma digital
por Esiquiel Franco
Dados: 2025.08.07
16:17:57 -03'00'



INDICAÇÃO Nº 287/2025

INDICAÇÃO

O Vereador **FERNANDINHO** que este subscreve, na forma regimental, indica ao Poder Executivo Municipal que sejam realizados reparos e manutenção na calçada localizada na Rua Santo Agostinho, próximo ao Numeral nº 145, no bairro Santa Terezinha.

Fazenda rio grande, 07 de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA

A calçada no endereço citado encontra-se danificada, o que compromete a segurança dos pedestres, principalmente de idosos, crianças e pessoas com mobilidade reduzida.

A realização dos reparos é fundamental para garantir acessibilidade e evitar acidentes, além de promover a melhoria da infraestrutura urbana local.



Documento assinado digitalmente

FERNANDO LIMA DE SOUZA

Data: 07/08/2025 18:05:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDINHO
Vereador (PP)







REQUERIMENTO Nº 268/2025

REQUERIMENTO

O Vereador **Joéliton Leal**, que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, solicitando informações sobre a possibilidade de serem disponibilizados horários alternativos para que os clubes do futebol amador, que participam dos campeonatos oficiais da Secretaria de Esportes, possam utilizar o novo Estádio Municipal de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

A disponibilização do novo Estádio Municipal para uso dos clubes do futebol amador é uma medida que valoriza o esporte de base, fortalece o vínculo da comunidade com o espaço público e incentiva a prática esportiva de forma organizada. Atualmente, os clubes enfrentam dificuldades para encontrar locais adequados para treinos e até mesmo confraternização através de uma partida junto aos seus diretores e torcedores, o que impacta negativamente o desempenho das equipes. Além disso, o uso alternado e bem distribuído do Estádio contribuirá para a preservação do gramado e otimização da estrutura, ao mesmo tempo em que promove inclusão e equidade entre os participantes das competições oficiais do município. O futebol amador tem papel social relevante, e garantir seu acesso a equipamentos públicos modernos é também reconhecer a importância da modalidade para o desenvolvimento esportivo e comunitário da cidade. Diante disso, solicita-se a análise da viabilidade de criação de horários alternativos e previamente agendados para atender de forma justa os clubes envolvidos.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOELITON SUEMAR LEAL
Data: 07/08/2025 14:25:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joéliton Leal
Vereador (PSD)



REQUERIMENTO Nº 269/2025

REQUERIMENTO

O **Vereador Professor Léo** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação, para que aprecie o ANTEPROJETO DE LEI que “**Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Música no currículo da rede municipal de ensino de Fazenda Rio Grande, Paraná, e dá outras providências**”.

Outrossim, requer que apresente o impacto orçamentário para contemplar a presente lei, visando atender os artigos 14 e 16 da LRF/LC 101/2000.

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei visa instituir a disciplina de **Música** no currículo das escolas da rede municipal de ensino de Fazenda Rio Grande, em consonância com o que estabelece a **Lei Federal nº 11.769/2008**, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para tornar obrigatório o ensino de música na Educação Básica.

A música é uma linguagem universal e um importante instrumento de formação cultural, intelectual e emocional dos estudantes. Estudos comprovam que o ensino de música contribui significativamente para o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social das crianças, além de estimular a criatividade, a sensibilidade artística, a disciplina e o trabalho em grupo.

Diante disso, aguardam-se respostas e providências.

Cordialmente,

Gabinete 04,

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2025

LEONARDO DE
PAULA
DIAS:0424196697
7

Assinado de forma digital
por LEONARDO DE PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2025.08.06
10:20:33 -03'00'

PROFESSOR LÉO
VEREADOR



ANTEPROJETO DE LEI N° XXX/2025

Dê-se ao anteprojeto de lei supra epigrafado a seguinte redação:

Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Música no currículo da rede municipal de ensino de Fazenda Rio Grande, Paraná, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande**, estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a disciplina de *Música* como componente curricular obrigatório nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (séries iniciais) da rede municipal de ensino de Fazenda Rio Grande, em conformidade com a Lei Federal nº 11.769/2008 e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 2º A disciplina de Música terá como objetivos:

- I. Promover o desenvolvimento cognitivo, sensorial e socioafetivo dos alunos;
- II. Estimular a criatividade, a expressão artística e o pensamento crítico;
- III. Valorizar a diversidade cultural brasileira e regional, com ênfase na produção musical paranaense;
- IV. Integrar a música ao contexto interdisciplinar da educação escolar;
- V. Fomentar a formação de plateia e práticas coletivas, como corais e conjuntos instrumentais.

Art 3º A carga horária mínima será de:

- I. 1 (uma) hora semanal para turmas da Educação Infantil;
- II. 2 (duas) horas semanais para turmas do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).



Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação (SME) ficará responsável por:

- I. Elaborar as diretrizes pedagógicas da disciplina, em diálogo com educadores musicais e instituições culturais locais;
- II. Garantir a formação continuada dos professores, em parceria com universidades ou entidades especializadas;
- III. Fornecer recursos didáticos, instrumentos musicais e infraestrutura adequada às unidades escolares;
- IV. Promover intercâmbios com projetos socioculturais do município, como bandas, escolas de música e festivais.

Art. 5º A implementação ocorrerá de forma gradativa, com prazo máximo de 3 (três) anos a partir da publicação desta Lei, conforme cronograma estabelecido pela SME'.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, sem impacto aos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2025.

Anteprojeto de Lei autoria do Vereador Professor Léo.

JUSTIFICATIVA

A música é um direito assegurado pela Lei Federal nº 11.769/2008, que a tornou componente obrigatório da Educação Básica. Sua inclusão no currículo de Fazenda Rio Grande não apenas cumpre o marco legal, mas também amplia oportunidades educacionais, fortalecendo o desenvolvimento integral dos estudantes.



Estudos comprovam que o ensino musical melhora habilidades cognitivas, como raciocínio lógico e concentração, além de promover inclusão social e valorizar a identidade cultural. Com o município em crescimento, Fazenda Rio Grande tem o dever de oferecer uma educação inovadora e plural, preparando cidadãos conscientes por meio da arte. A proposta respeita a autonomia pedagógica, prevê formação docente adequada e recursos viáveis, alinhando-se ao Plano Municipal de Educação.

A inclusão da música na escola não deve se limitar a atividades extracurriculares, mas ser tratada como um componente curricular estruturado, com objetivos pedagógicos claros e profissionais capacitados. Ao aprender música, os alunos desenvolvem não apenas habilidades artísticas, mas também competências fundamentais como atenção, memória, coordenação motora e percepção auditiva, além de fortalecerem vínculos culturais com sua comunidade e identidade local.

É importante destacar que Fazenda Rio Grande possui uma rica diversidade cultural e musical que pode ser valorizada por meio de um ensino sistemático e inclusivo nas escolas. A disciplina de música também pode contribuir para a descoberta e formação de novos talentos, além de oferecer alternativas educativas que afastem os jovens da vulnerabilidade social.

Diante disso, propõe-se a presente iniciativa como uma política pública de valorização da cultura, da arte e da educação integral, beneficiando diretamente os estudantes da rede municipal e fortalecendo os princípios constitucionais de uma educação voltada ao pleno desenvolvimento da pessoa.

Assim, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação desta importante medida, que certamente trará impactos positivos duradouros para o município e suas futuras gerações.



REQUERIMENTO Nº270/2025

REQUERIMENTO

A Vereadora **Déia Teodoro** que subscreve na forma regimental, solicita o envio de expediente a Secretaria Municipal competente, solicitando que seja realizado um estudo técnico para viabilizar a implantação de uma área exclusiva de embarque e desembarque de veículos em frente ao hospital e maternidade Nossa Senhora Aparecida no Município da Fazenda Rio Grande, localizado na Rua Francisco Claudino dos Santos número 430.

Com a Instalação de uma área regulamentada será.

- Melhorar o Fluxo viário na via pública em frente ao hospital;
- Garantir segurança e agilidade para os pacientes e acompanhantes;
- Evitar multas e conflitos de trânsito gerados por estacionamentos improvisados;
- Contribuir para o atendimento humanizados no sistema de saúde local;

JUSTIFICATIVA

A demanda visa atender a uma necessidade urgente e recorrente de acessibilidade e segurança para os usuários do hospital, especialmente pacientes, gestantes, idosos e pessoas com mobilidade reduzida atualmente o local não está com uma sinalização adequada nem com espaço exclusivo para embarque e desembarque de veículo como: motoristas de aplicativo, carros particulares que desembarcam pacientes.

Fazenda Rio Grande 06 de Agosto de 2025


DÉIA TEODORO PINTO
VEREADORA
REPUBLICANOS



REQUERIMENTO Nº271/2025

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que este subscreve, na forma regimental, requer seja expedido ofício ao Chefe do Poder Executivo, para que através da Secretaria de Saúde, informe à esta Casa de Leis, como está sendo realizado o atendimento aos idosos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) após a alteração no formato dos agendamentos de consultas. Informe ainda, se há a possibilidade de se reservar um dia na semana para atendimento exclusivo aos idosos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS).

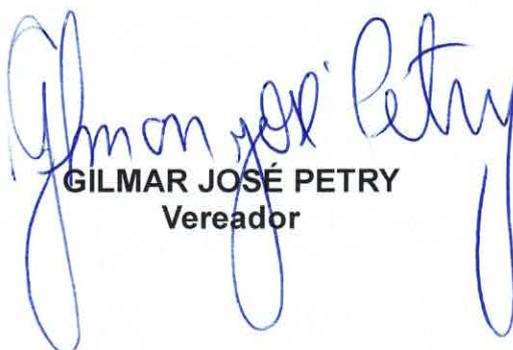
JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento em virtude do aumento da demanda por atendimentos de saúde voltados ao público idoso, bem como as necessidades específicas dessa faixa etária, entende-se como medida relevante e humanizada a reserva de um dia da semana para atendimentos destinados exclusivamente aos idosos.

Tal medida proporcionará um ambiente mais tranquilo e acolhedor, a redução do tempo de espera, maior atenção às condições de saúde típicas da terceira idade, melhoria na qualidade do atendimento e no acompanhamento contínuo dessas pessoas.

Além disso, ao separar um dia específico, a UBS poderá planejar e direcionar melhor seus recursos e profissionais, promovendo ações de prevenção, orientação e cuidados voltados às necessidades da população idosa.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2025.



GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador



REQUERIMENTO Nº 272/2025

REQUERIMENTO

O vereador que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo solicitando informações se o município de Fazenda Rio Grande está inscrito no PAC do Governo Federal, o qual contemplará vários municípios com creches/CMEIs e ônibus, pois o prazo para isso encerra-se no dia 23 de agosto.

JUSTIFICAVA

Ter creches e transporte de ônibus para os municípios é muito importante porque garante que as crianças tenham um ambiente seguro e adequado para aprender e se desenvolver desde cedo. As creches ajudam os pais a trabalharem tranquilos, sabendo que seus filhos estão bem cuidados e recebendo educação inicial. Já o transporte de ônibus facilita o deslocamento de estudantes, trabalhadores e demais moradores, promovendo acessibilidade e inclusão social. Além disso, esses serviços contribuem para o crescimento econômico do município, incentivando a educação, o emprego e a mobilidade de todos.

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2025.

Professor Hélio
Vereador - SD



REQUERIMENTO Nº 273/2025

REQUERIMENTO

O Vereador Prof. Fabiano Fubá, que este subscreve, na forma regimental, solicitando envio de expediente a Arteris Planalto Sul para que envie à esta casa de Leis, informações detalhadas sobre a manutenção de barreiras de proteção das trincheiras que contemplam o km da Br-166 – Fazenda Rio Grande. O trecho específico a que se refere o requerimento compreende a área do Terminal Rodoviário de Fazenda Rio Grande e a Rua Cesar Carelli. – Fotos em anexo.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária diante da crescente preocupação com a segurança de pedestres e motoristas que transitam na região da trincheira entre o Terminal Rodoviário de Fazenda Rio Grande e a Rua Cesar Carelli.

As barreiras existentes nesse trecho desempenham um papel crucial na proteção e organização do fluxo de veículos e pessoas. A falta de manutenção adequada ou a deterioração dessas estruturas podem acarretar em riscos significativos, como:

- **Risco para pedestres:** A ausência ou precariedade das barreiras pode expor pedestres a situações de perigo, especialmente em um local de intenso movimento como o entorno da rodoviária.
- **Obstrução da visibilidade:** Em alguns casos, a vegetação ou detritos decorrentes da falta de manutenção podem prejudicar a visibilidade de motoristas e pedestres, elevando o risco de acidentes.
- **Degradação da infraestrutura:** A negligência na manutenção das barreiras pode levar à degradação de toda a estrutura da trincheira, exigindo intervenções mais complexas e custosas no futuro.

As fotos anexadas ao requerimento corroboram a necessidade de atenção a este ponto específico, evidenciando possíveis falhas ou desgastes que merecem a pronta averiguação e intervenção da Arteris Planalto Sul.

A obtenção de informações detalhadas sobre o plano de manutenção, as últimas intervenções realizadas e as próximas ações previstas pela concessionária é fundamental para que esta Casa de Leis possa fiscalizar e garantir a segurança e o bem-estar da população de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2025.

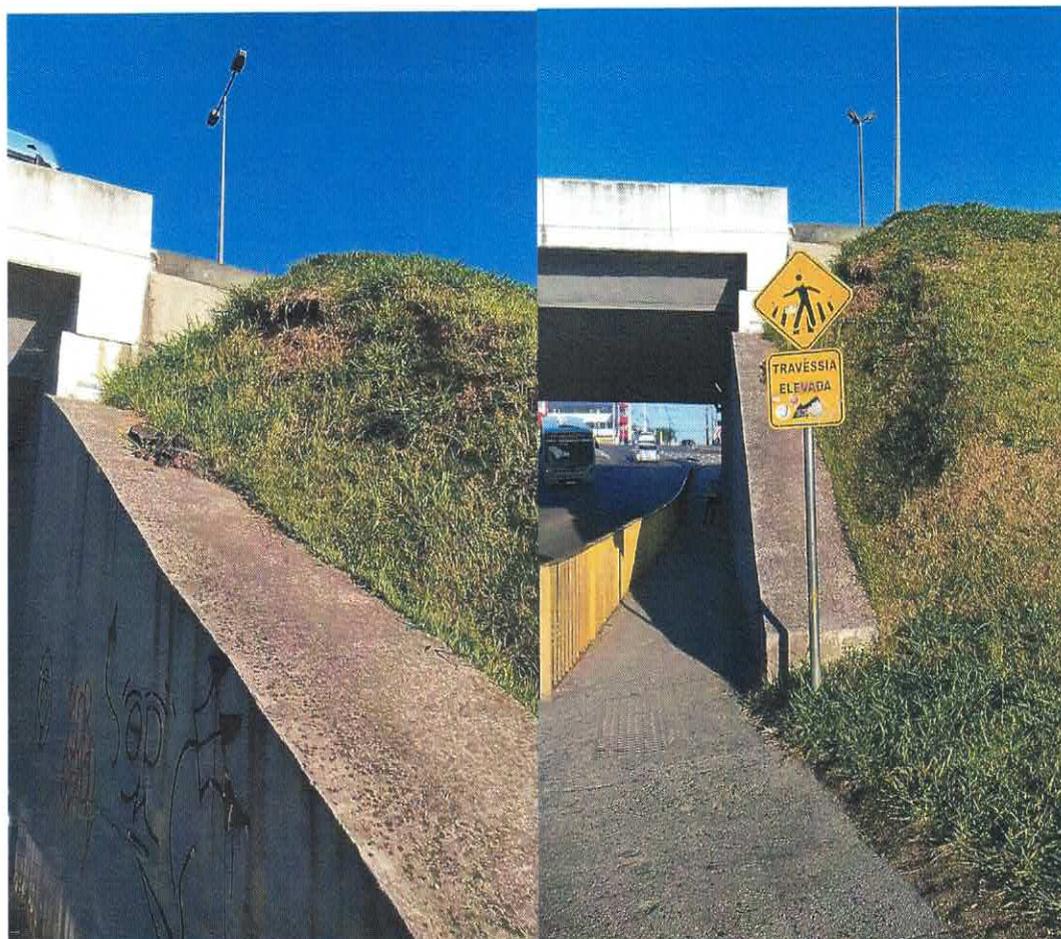
Documento assinado digitalmente
gov.br FÁBIANO DE QUEIROZ SOBRAL
Data: 07/08/2025 16:33:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VEREADOR PROFº FABIANO FUBÁ

Vereador (PSD)



REQUERIMENTO Nº 273/2025





REQUERIMENTO Nº 274/2025

REQUERIMENTO

O Vereador **FERNANDINHO** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que seja estudada a possibilidade de firmar convênios com instituições de ensino superior – públicas ou privadas – com o objetivo de oferecer condições especiais de acesso a cursos de graduação e pós-graduação aos servidores públicos municipais.

Fazenda rio grande 07 de agosto de 2025

JUSTIFICATIVA

A proposta deste requerimento visa fomentar a valorização e o desenvolvimento profissional dos servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande, incentivando o acesso à educação superior por meio de parcerias com instituições de ensino.

A formalização de convênios com universidades e faculdades que ofereçam descontos, bolsas de estudo parciais ou outras condições facilitadas pode ampliar significativamente o número de servidores em processo de formação e qualificação, impactando positivamente a qualidade dos serviços prestados à população.

Trata-se de uma medida que estimula o crescimento profissional, promove motivação no ambiente de trabalho e reforça o compromisso da gestão municipal com a formação contínua dos seus quadros

FERNANDINHO
Vereador (PP)



REQUERIMENTO Nº275/2025

REQUERIMENTO

A **vereadora Marilda Garcia** que este subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo requerendo informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde, quanto à viabilidade e ao planejamento para a **criação de sala de espera específica para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e pessoas com deficiência (PCD), acompanhadas de seus responsáveis**, nas unidades de saúde do município (UBS, UPA e PAM).

a) atualmente, existe algum espaço adaptado ou reservado como sala de espera, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nos serviços de pronto atendimento (UPA e PAM), voltado ao acolhimento de pessoas com TEA e PCD?

b) em caso afirmativo, há estudo técnico, planejamento ou dotação orçamentária previstos para viabilizar essa ação?

c) qual o cronograma estimado para o início e a conclusão da implementação nas referidas unidades?

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de garantir um atendimento mais humanizado, acessível e adequado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e pessoas com deficiência (PCD) nas unidades de saúde do município, especialmente na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no novo Pronto Atendimento Municipal (PAM).

É amplamente reconhecido **que ambientes com grande fluxo de pessoas, luzes fortes, barulho, agitação e painel de chamada, podem gerar desconforto extremo e crises sensoriais em pessoas com TEA, além de dificultar a permanência prolongada de PCDs** em locais inadequados. Assim, a criação de salas de espera específicas, com ambiente controlado e acolhedor, representa uma medida de respeito à dignidade humana, inclusão social e equidade no acesso à saúde.

A solicitação de informações se justifica pela importância de compreender se já há estrutura ou planejamento para esse tipo de atendimento diferenciado nas



unidades mencionadas, e, em caso negativo, estimular a adoção de medidas concretas e viáveis para a sua implementação, considerando também a capacitação dos profissionais envolvidos.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2025.

MARILDA GARCIA
Vereadora PSD



REQUERIMENTO Nº 276/2025

REQUERIMENTO

O vereador **Esiquiel Franco** que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente à SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná, solicitando a análise de viabilidade técnica e operacional para implantação de rede de esgoto na Rua Júlio de Souza Santos, localizada no município de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se dá diante da ausência do referido serviço básico de saneamento na via mencionada, o que tem gerado preocupações com a saúde pública, o meio ambiente e a qualidade de vida dos moradores locais.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2025.

Esiquiel
Franco
ESQUIEL FRANCO
Vereador

Assinado de forma digital por Esiquiel Franco
Dados: 2025.08.07 15:39:23 -03'00'



REQUERIMENTO Nº 277/2025

REQUERIMENTO

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal que, por meio do setor competente, seja realizado estudo de viabilidade técnica para a implantação de um patrulhamento mais ostensivo no Condomínio Green Portugal II, no Bairro Nações, neste Município. A presente solicitação tem como base a demanda da comunidade local, que enfrenta transtornos relacionados à segurança pública na região.

JUSTIFICATIVA

Em virtude do aumento de ocorrências como roubos e furtos a falta de segurança resulta em preocupação e riscos à segurança dos moradores que circulam pela região. A intensificação do patrulhamento ostensivo nesse ponto é uma medida necessária, que contribuirá para a melhoria da segurança urbana, prevenção de problemas maiores e aumento da qualidade de vida dos moradores. Diante da importância da intervenção, solicitamos ao Executivo Municipal a adoção das providências cabíveis para a análise técnica e, sendo constatada a viabilidade, que a solicitação seja incluída no cronograma de execução da Secretaria competente.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO REMOVICZ MACIEL
Data: 07/08/2025 14:22:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MACIÉL
Vereador (PL)



REQUERIMENTO Nº 278/2025

REQUERIMENTO

O vereador Enfermeiro Zé Carlos nos termos do que dispõe a legislação vigente e em consonância com o princípio da transparência na administração pública, vem, por meio deste, requerer informações detalhadas a respeito do status de credenciamento do Município de Fazenda Rio Grande no Programa Brasil Sorridente, do Governo Federal, que integra a Política Nacional de Saúde Bucal.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação fundamenta-se na importância estratégica da política de saúde bucal como componente essencial da atenção integral à saúde, conforme estabelece o Sistema Único de Saúde (SUS). O Programa Brasil Sorridente, instituído pelo Governo Federal, representa um dos principais instrumentos para a ampliação do acesso da população aos serviços odontológicos. É de suma importância conhecer o status atual de credenciamento do município no Programa Brasil Sorridente, bem como ter acesso a informações detalhadas sobre os avanços recentes implementados na área de saúde bucal, tais como a expansão da cobertura, a implantação de novas equipes, aquisição de equipamentos, realização de campanhas educativas e demais ações estruturantes

Fazenda Rio Grande, 07 de Agosto de 2025.



ENFERMEIRO ZÉ CARLOS



REQUERIMENTO Nº 279/2025

REQUERIMENTO

A **VEREADORA THAUANA PADILHA** que esta subscreve, na forma regimental, solicita o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo para que, por meio da Secretaria Municipal competente seja implementado na extensão do Centro Multieventos de Fazenda Rio Grande uma Trilha Natural para Treinamento de Ciclistas.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa, beneficiar os ciclistas de Fazenda Rio para que os mesmos possam ter um espaço para treinamento para futuras competições de mountain bike, vale ressaltar que essa área é uma área hoje inutilizada no Centro Multieventos e com ações simples que podem ser realizadas pelo Executivo juntamente com um grupo de ciclistas tornariam esse espaço apto para treinamentos dos mesmos, vale ressaltar ainda que o cuidados com esse trecho de trilha podem ter a sua manutenção organizada por eles

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2025.



THAUANA PADILHA
Vereador/a (PSD)



REQUERIMENTO Nº279/2025





REQUERIMENTO Nº 280/2025

Os vereadores **professor Helio e Maciel** que este subscrevem, na forma regimental, requer o envio de ofício a SANEPAR para que ela tome providências com relação à manutenção da rede de esgoto e bueiros na Rua Tenerife, junto aos numerais 210, 211, 223 e 224 no bairro Nações.

JUSTIFICATIVA

Fazer manutenção na rede de esgoto da Sanepar é muito importante porque ajuda a garantir que o sistema funcione de forma eficiente e segura. Quando a rede de esgoto está bem cuidada, evita-se vazamentos, entupimentos e transbordamentos, que podem causar problemas de saúde, mau cheiro e danos ao meio ambiente. Além disso, a manutenção regular ajuda a prevenir acidentes e a prolongar a vida útil da infraestrutura, garantindo que todos tenham acesso a um serviço de saneamento adequado. Assim, a saúde pública e o meio ambiente ficam protegidos, contribuindo para uma comunidade mais limpa e segura.

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br HELIO PEREIRA
Data: 07/08/2025 16:08:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VEREADOR PROF HÉLIO
Vereador/a (SD)

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO REMOVICZ MACIEL
Data: 07/08/2025 16:10:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VEREADOR MACIÉL
Vereador/a (PL)



REQUERIMENTO Nº 281/2025

REQUERIMENTO

Os **Vereadores Professor Léo e Enfermeiro Zé Carlos** que este subscrevem, na forma regimental, requerem o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Saúde, para que responda o seguinte questionamento: Como está a situação, das emendas impositivas destinadas para a contratação de equipe multiprofissional, para atuar com crianças no tratamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA)?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento solicita informações das tratativas de contratação de multiprofissionais para o atendimento de crianças com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), pois sabemos da grande demanda em nosso município, além de diversos questionamentos sobre esta questão pela população. Estas emendas foram indicadas nos anos de 2023 e 2024.

Diante disso, aguardam-se respostas e providências.

Cordialmente,

Gabinete 04,

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2025

LEONARDO
DE PAULA
DIAS:04241
966977

Assinado de forma
digital por
LEONARDO DE
PAULA
DIAS:04241966977
Dados: 2025.08.08
11:45:22 -03'00'

**PROFESSOR LÉO
VEREADOR**

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS BERNARDES
Data: 08/08/2025 11:54:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ENFERMEIRO ZÉ CARLOS
VEREADOR**

OFÍCIO N° 146/2025

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2025

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n° 015/2025 de 22 de maio de 2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar, o Projeto de Lei n° 015/2025 de 23 de maio de 2025, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: **“Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)”**.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO
MARCONDES

SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.23 11:45:49 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
ANDREIA TEODORO PINTO

Presidente Câmara Municipal de Vereadores
Fazenda Rio Grande – Paraná

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 015/2025.
DE 23 DE MAIO DE 2025.**

SÚMULA: “ Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de R\$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), conforme segue:

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Manutenção das Atividades da SM de Esporte

27.812.47.2214.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0 Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 117.346,54

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

27.812.47.2214.339039000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0 Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 134.653,46

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

27.812.47.2214.449052000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0 Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 67.500,00

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

27.812.47.2214.339033000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0 Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Manutenção das Atividades da SM de Esporte

27.812.47.2214.449052000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0 Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 117.346,54

27.812.47.2214.449052000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0 Recursos Ordinários (Livres)

R\$ 134.653,46



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

27.812.47.2214.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 67.500,00

27.812.47.2214.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0 Recursos Ordinários (Livres) R\$ 30.000,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.23 11:37:17 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI N.º 015/2025.
DE 23 DE MAIO DE 2025.**

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º **15/2025**, que trata de abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 349.500,00(trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Trata o presente Projeto de Lei referente a mudança de finalidade das emendas impositivas, as alterações são necessárias para a garantia da efetiva entrega e bens e serviços decorrentes das emendas impositivas. Assim garantindo que as demandas da população sejam atendidas, conforme explicitado no processo nº 14437/2025 (protocolo cloud betha) número único PTS.QKN.Y2F-T7.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.23 11:37:34
-03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**



O Presente visa apresentação, de possível impacto orçamentário e financeiro a ser gerado com o encaminhamento do projeto de Lei ao Legislativo.

Diante do exposto, Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro em Conformidade ao art. 16 da LRF.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)			
EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei nº 015/2025; Súmula:"	
	Criação	Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, no valor de	
	Expansão	R\$349.500,00(trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).	
X	Aperfeiçoamento		
Vigência	Início: 05/2025	Fim: 12/2025	
ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE			
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
Suplementa Orçamento	(+) 349.500,00		
Suplementa Orçamento (Anulação)	(-) 349.500,00		
TOTAL	0,00	0,00	0,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2025	0,00	708.397.235,58	0,00%
2026	0,00	751.158.307,90	0,00%
2027	0,00	803.114.368,69	0,00%
Nota Explicativa:			
-Verifica-se que o pretendido não gera redução ou aumento no orçamento por se tratar de apenas de suplementação por anulação de dotação.			
Os recursos abertos são referentes a anulação de recursos Financeiros vinculados a Fonte de recursos: 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)			
- Valor total do Orçamento informado no presente está previsto nas leis: Lei nº 1.807/2024, e L.O.A 1825/2024;			

Fazenda Rio Grande, 21 de maio de 2025.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 7.649/2025

Assinantes

✓ **Paulo Eduardo dos Santos**

Assinou em 22/05/2025 às 15:05:25 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO EDUARDO DOS SANTOS com o CPF *****.232.599-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

MX9 G7N 4W0 KJR

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 015/2025 de Iniciativa do Executivo Municipal está de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, e será compatibilizado com as mesmas, estando em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 21 de maio de 2025.

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 7.649/2025

Assinantes

✓ **Paulo Eduardo dos Santos**

Assinou em 22/05/2025 às 15:05:21 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO EDUARDO DOS SANTOS com o CPF *****.232.599-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PKR G51 JWV RJV